

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 10.917.143/0001-16

NIRE: 35.300.369.311

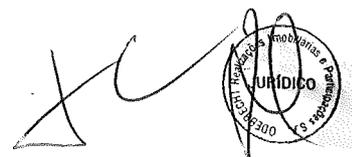


JUCESP PROTOCOLO
0.449.725/18-2



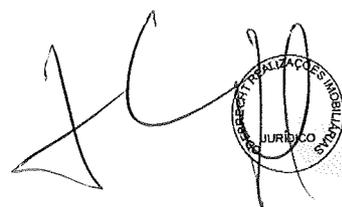
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 do mês de março de 2018, às 18h00min, na sede da **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Rogério Bautista da Nova Moreira**; Secretário: **José Luiz Mendes Ramos Júnior**.
- 5. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação dos termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("**HDUNANT**") pela Companhia celebrado nesta data; (ii) a ratificação da **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ ("Empresa Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da **HDUNANT** pelo seu valor contábil; (iii) a aprovação do laudo de avaliação da **HDUNANT** a valor contábil elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da **HDUNANT** pela Companhia; e (vi) a autorização para a administração da Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos que se fizerem necessários e/ou convenientes à implementação das matérias colocadas na presente ordem do dia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral, após a discussão das matérias constantes da




ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram o quanto segue:

- 6.1 Aprovar integralmente os termos e condições do protocolo e justificação da incorporação da **HDUNANT** pela Companhia, celebrado nesta data, pela administração da Companhia, cuja cópia fica fazendo parte da presente como Anexo I.
- 6.2 Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora para elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido da HDUNANT pelo seu valor contábil.
- 6.3 Aprovar o laudo de avaliação da HDUNANT a valor contábil elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins da incorporação da HDUNANT pela Companhia, cuja cópia fica fazendo parte da presente como Anexo II, tendo os acionistas aprovado o montante de R\$ 65.048.857,82 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) atribuído ao patrimônio líquido da HDUNANT.
- 6.4 Aprovar a incorporação da HDUNANT pela Companhia, nos termos do protocolo e justificação aprovado no item 6.1 acima. A incorporação da HDUNANT pela Companhia nos termos aqui previstos será considerada válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, a partir do dia 29 de março de 2018. A partir desta data, a Companhia sucederá a HDUNANT legalmente, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sendo a HDUNANT declarada extinta de pleno direito após consumadas as providências legais da incorporação.
 - 6.4.1. Consignar que a incorporação da HDUNANT pela Companhia: (a) será realizada sem aumento do capital social da Companhia e sem a emissão de novas ações pela Companhia, tendo em vista que a Companhia é a detentora da totalidade das quotas emitidas pela HDUNANT; (b) implicará no cancelamento de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da HDUNANT, uma vez que são detidas pela Companhia; e (c) não acarretará em migração de sócios da HDUNANT para o quadro societário da Companhia, inexistindo relação de substituição a ser determinada.
- 6.5 Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação ora aprovada.
7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.



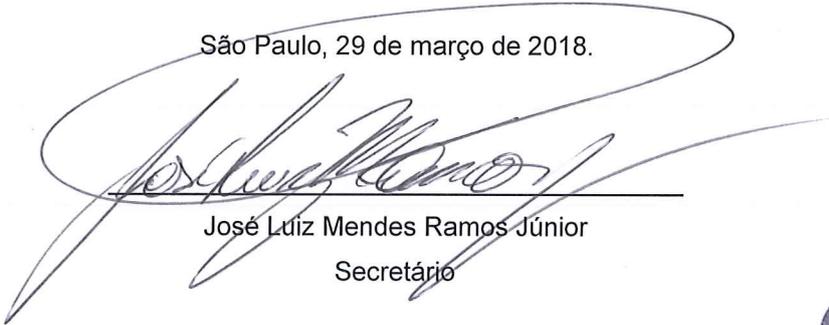
A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'EMPRESA DE REALIZAÇÕES INDIVIDUAIS' around the top edge and 'JURÍDICO' at the bottom. The signature is a stylized, cursive script.

JUCESP
180518

8. **ACIONISTAS PRESENTES:** Assinaram o livro de presença de acionistas os seguintes acionistas presentes à assembleia: **Odebrecht S.A.** (p: Mônica Bahia Odebrecht e p: Marcela Aparecida Drehmer Andrade).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de março de 2018.



José Luiz Mendes Ramos Júnior
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 238.125/18-0

FLÁVIA R. BRITTO CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

JUCESP
18 MAI 2018
SEDE



Odebrecht Realizações Jurídicas

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre

HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.

como Incorporada

e

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

como Incorporadora

29 de março de 2018



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO

**E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA OR
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.523.133/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.228.743.710, neste ato devidamente representada por seus diretores i) **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298-00; e ii) **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216-07, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, doravante denominada, simplesmente, "**HDUNANT**", doravante denominada simplesmente "Incorporada";
e

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., atual denominação de ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.369.611, representada neste ato nos termos de seu estatuto social por seus Diretores a) Sr. **JAYME GOMES DA FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 53.157.000-9 SSP- SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.606.895-49; b) **ROGÉRIO BAUTISTA DA NOVA MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade no. 59.064.834-1 SSP inscrito no CPF no. 889.539.205-15, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050, doravante denominada simplesmente "Incorporadora";

Incorporada e a Incorporadora doravante denominadas, em conjunto, simplesmente como "Companhias";

RESOLVEM firmar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.** pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Protocolo e Justificação"), na forma estabelecida nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada



("Código Civil"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser submetida à deliberação dos acionistas da Incorporadora, em assembleia geral, e dos sócios da Incorporada, em reunião de sócios, realizadas em ambos os casos nesta data, na forma e nos termos e condições da Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil, do estatuto social da Incorporadora e do contrato social da Incorporada.

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1 A Incorporada e a Incorporadora pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo que a Incorporadora possui a totalidade das quotas do capital social da Incorporada. Assim, as Companhias entendem que a incorporação aqui contemplada está inserida em um contexto de racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo, o que ocasionará consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas e, ainda, decorre da alienação do imóvel de propriedade da Incorporada, fato que tornou o seu objeto social inexecutável.

2.2 Desse modo, em vista do disposto na Cláusula 2.1 acima, a operação de incorporação apresenta-se como mecanismo adequado para atingir os objetivos pretendidos pelas Companhias.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1 Data da Incorporação. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos será considerada válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, a partir do dia [O] de março de 2018.

3.2 Avaliação. A Incorporadora contratou, *ad referendum* da assembleia geral, a empresa avaliadora **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada pelo seu valor contábil ("Laudo de Avaliação"). Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao



desempenho de suas funções; e (c) que não teve, por parte dos controladores e administradores das Companhias, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

3.3 Data Base e Valores Atribuídos. O Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora teve como data-base 31 de janeiro de 2018. Conforme o Laudo de Avaliação, o total do valor apurado do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Incorporadora, é de R\$65.048.857,82 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora para a Incorporada está anexado ao presente Protocolo e Justificação sob a forma de Apêndice I.

3.4 Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a data-base do Laudo de Avaliação e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Incorporadora.

3.5 Versão de Acervo. Por meio da incorporação da Incorporada, será transferida à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada cuja composição está detalhada no Anexo I, com a conseqüente extinção da Incorporada.

3.6 Extinção e Sucessão. Em decorrência da incorporação, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito e a Incorporadora, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 1.116 do Código Civil, sucederá, a partir dia 29 de março de 2018, a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações.

3.7 Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro do comércio será o documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada.

3.8 Inexistência de Relação de Substituição; Cancelamento de Quotas. Tendo em vista que a Incorporada possui como única sócia a Incorporadora, que detém 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Incorporada, não haverá migração de qualquer sócio da Incorporada para o capital social da Incorporadora, inexistindo relação de substituição a ser determinada. A totalidade das quotas de emissão da Incorporada será cancelada/extinta de pleno direito em virtude da incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

3.9 Manutenção do Capital Social. Da incorporação da Incorporada pela Incorporadora não resultará qualquer aumento do capital social da Incorporadora, bem como não haverá emissão de novas ações de emissão da Incorporadora ou qualquer outra alteração no quadro acionário da Incorporadora.





3.10 Filiais. A Incorporada não tem quaisquer filiais abertas. Desse modo, a Incorporação não resultará na abertura, modificação e/ou extinção de quaisquer filiais da Incorporadora.

3.11 Inexistência de Quotas Preferenciais. Não existem quotas preferenciais de emissão da Incorporada bem como qualquer quota desigual e/ou especial que conceda direitos e/ou privilégios especiais ao seu titular, sendo todas as quotas de emissão da Incorporada iguais entre si.

3.12 Estatuto Social. Em virtude da não realização de aumento de capital no âmbito da Incorporadora, nos termos da Cláusula 3.9 acima, e da inexistência de filiais da Incorporada, nos termos da Cláusula 3.10 acima, não será necessário promover qualquer alteração ao estatuto social da Incorporadora atualmente em vigor, dispensando-se a aprovação de projeto de reforma do ato constitutivo conforme exigido pela legislação aplicável.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

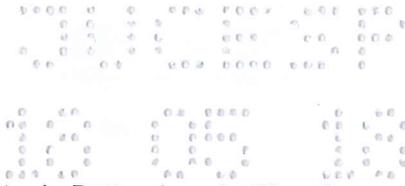
4.1 Atos Societários. Será realizada a assembleia geral da Incorporadora e a reunião de sócios da Incorporada para a ratificação deste Protocolo e Justificação, para ratificação da contratação da Empresa Avaliadora, para aprovação do Laudo de Avaliação e para aprovação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos.

4.2 Efetivação da Operação. Uma vez aprovada a incorporação nos termos aqui previstos, os administradores da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, correndo por conta da Incorporadora todos os custos e despesas decorrentes de tal efetivação.

4.3 Custos e Despesas. Cada Companhia deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

4.4 Tributos. Cada uma das Companhias deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Companhias autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.





4.5 Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas da Incorporadora e dos sócios da Incorporada.

4.6 Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

4.7 Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Companhias, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Companhia renunciante.

4.8 Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

4.9 Foro. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de março de 2018.

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: **Rogério Bautista Da Nova Moreira**
Cargo: Diretor

Nome: **Jayme Gomes da Fonseca Júnior**
Cargo: Diretor



2005



Nome: **Bruno Muscari Scacchetti**

Cargo: Diretor



Nome: **Luiz Felipe Urzedo Delmazo**

Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. Graciã da Silva Barbosa

Nome: **Andréa da Silva Barbosa**

RG: **25.233.965-4 SSP-SP**

CPF: **255.391.398-28**

CPF:

2. Sabrina S. Gonçalves Moura Gomes

Nome:

Sabrina S. Gonçalves Moura Gomes

RG: **39.881.876-9 SSP/SP**

CPF: **084.383.297-56**

CPF:



HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CONTÁBIL PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO PELA OR
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES
S/A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

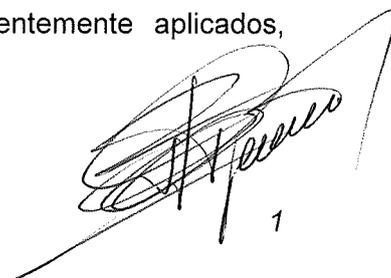
Por este instrumento, GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 “T” RJ, empresa contratada para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ (MF) sob o nº 15.523.133/0001-10, NIRE 35.228.743.710, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Butantã, CEP 05.501-050, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 31 de janeiro de 2018, do valor contábil do patrimônio líquido da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser incorporado pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.917.143/0001-16, NIRE 35.300.369.611 localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, São Paulo – SP, CEP 05.501-050 conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da HDunant SPE Participações Ltda. com versão do acervo patrimonial para a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.”, datado de 29 de março de 2018.

II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicados, observando os quesitos da clareza e objetividade.



1

III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO À INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSE

Informamos que:

- a) A Guimarães e Sieiro Consultoria e Serviços Contábeis e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudessem vir a caracterizar conflito de interesses;
- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos sócios controladores ou administradores da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e
- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2017, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica dos saldos das contas contábeis e examinar, em base de testes, o processamento contábil das principais contas, objeto desta avaliação, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação na data base de 31 de janeiro de 2018.

IV. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação dos componentes patrimoniais que formam o patrimônio líquido da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, objeto da presente avaliação, para efeito de incorporação pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.** que está assim apresentado com base nos registros contábeis da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.** na data base de 31 de janeiro de 2018. Os componentes patrimoniais abaixo relacionados representam o conjunto de bens, direitos e obrigações, que compõem o acervo contábil da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a ser vertido para a **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**

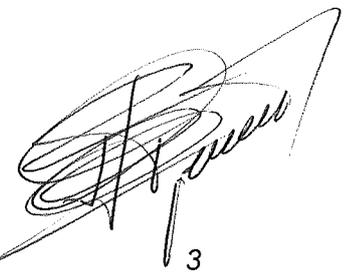


2

HDunant SPE Participações Ltda.
CNPJ 15.523.133/0001-10 - 31/01/2018

Ativo	Em reais
Circulante	
Tributos a compensar	19.500,73
Dividendos a receber	7.025.613,25
SPE Henri Dunant Lote 1	81.059,99
SPE Henri Dunant Lote 3	6.944.553,26
	<u>7.045.113,98</u>
Não circulante	
Investimentos	58.003.743,84
SPE Henri Dunant Lote 1	1.858.403,79
SPE Henri Dunant Lote 3	56.145.340,05
	<u>65.048.857,82</u>
Total do ativo	<u>65.048.857,82</u>
Passivo e patrimônio líquido	
Circulante	
	-
Não circulante	
	-
Patrimônio líquido	
Capital social	61.170.878,00
Reservas de lucros	3.348.348,79
Resultado do período	529.631,03
	<u>65.048.857,82</u>
Total do passivo e do patrimônio líquido	<u>65.048.857,82</u>

Os critérios e práticas contábeis aplicados no registro e classificação dos principais componentes patrimoniais foram os seguintes:



➤ **TRIBUTOS A COMPENSAR**

Registra o saldo negativo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) apurado no 2º trimestre de 2014 com acréscimo de juros Selic acumulados mensalmente.

➤ **DIVIDENDOS A RECEBER**

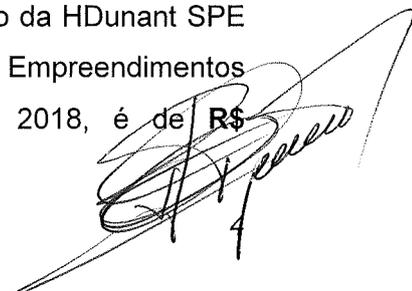
Registra os dividendos decorrentes de participações societárias permanentes nas seguintes Sociedades em Conta de Participação e respectivos valores: Odebrecht Realizações SP 02 – Empreendimento Imobiliário Ltda. – SCP “HD Fase 1” – R\$ 81.059,99 (oitenta e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e Odebrecht Realizações SP 02 – Empreendimento Imobiliário Ltda. – SCP “HD Fase 3” – R\$ 6.944.553,26 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

➤ **INVESTIMENTOS**

Registra as participações societárias permanentes, na qualidade de Sócia Participante na Odebrecht Realizações SP 02 – Empreendimento Imobiliário Ltda. – SCP “HD Fase 1” – CNPJ 23.221.402/0001-11, no valor de R\$ 1.858.403,79 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 13,08% (treze inteiros e oito centésimos por cento) do Patrimônio Especial e na Odebrecht Realizações SP 02 – Empreendimento Imobiliário Ltda. – SCP “HD Fase 3” – CNPJ 23.381.572/0001-63, no valor de R\$ 56.145.340,05 (cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos), correspondente a 31,24% (trinta e um inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do Patrimônio Especial, ambas com sede social na Rua Lemos Monteiro, 120 – 18º andar, Butantã, São Paulo – SP.

V. CONCLUSÃO

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios contábeis adotadas, concluímos que o acervo do patrimônio líquido da **HDUNANT SPE PARTICIPAÇÕES LTDA.** a ser incorporado pela **OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, na data-base de 31 de janeiro de 2018, conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da HDunant SPE Participações Ltda. com versão do acervo patrimonial para a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.” datado de 29 de março de 2018, é de **R\$**

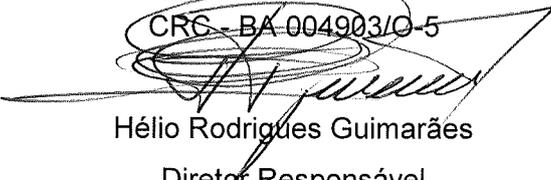


65.048.857,82 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

São Paulo - SP, 29 de março de 2018.

GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

CRC - BA 004903/O-5



Hélio Rodrigues Guimarães

Diretor Responsável

Contador CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: GUIMARAES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: BA-004903/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 07.533.214/0001-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

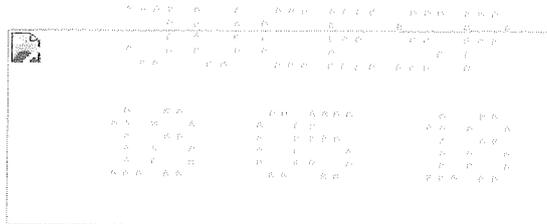
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 01.03.2018 as 17:58:51.

Válido até: 30.05.2018.

Código de Controle: 241476.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HELIO RODRIGUES GUIMARAES
REGISTRO..... : BA-004810/O-7 T-RJ
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 004.637.015-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 01/03/2018 as 17:51:49.
Válido até: 30/05/2018.
Código de Controle: 7586.2868.4977.0094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.